



**ESTADO DO PIAUÍ**  
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava  
CNPJ: 12.066.973/0001-02  
Av. São João Batista, 580 – Centro  
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI  
prefeituramsjcpi@hotmail.com

### **CONTRATO – INEXIGIBILIDADE - N.º 003/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI E A EMPRESA RESOLUTA GESTÃO INTEGRADA LTDA.

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelo presente instrumento contratual, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, CNPJ n.º 12.066.973/0001-02**, situada na Av. São João Batista, 580 – Centro, na cidade de São João da Canabrava, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Elson Silva de Sousa e do outro lado a empresa: **RESOLUTA GESTÃO INTEGRADA LTDA, CNPJ Nº 50.600.981/0001-86**, situada na Rua Mosenhor Hipólito, 248, Centro, Picos-PI, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. João David de Araújo Borges, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024**, fundamentado na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui o objeto do presente a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa especializada nas áreas de licitações e contratos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de São João da Canabrava-PI, nos termos dispostos no processo de Inexigibilidade e especificações em anexo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente Instrumento Contratual, como se aqui fosse integralmente reproduzida.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – A dotação orçamentária para execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, ocorrerão nas seguintes contas:

a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02 - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Geral  
04.122.0002.2201.0000 – Manutenção do Apoio Administrativo  
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2.2 – Os recursos financeiros para execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, serão oriundos do:

b) FONTE DE RECURSOS: **500 - Recursos não vinculados de impostos (FPM/ICMS/IPVA/TRIBUTOS).**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pela execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA o valor mensal de R\$ 8.472,00 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais) e valor total de R\$ 93.192,00 (noventa e três mil e cento e noventa e dois reais), no período em vigência;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava  
CNPJ: 12.066.973/0001-02  
Av. São João Batista, 580 – Centro  
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI  
prefeituramsjcpi@hotmail.com

3.2 – O pagamento será efetuado de acordo com os serviços realizados pelo CONTRATADO e após a emissão de Nota Fiscal e Recibo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 – O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, finalizando em 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado através de Termos Aditivos, a critério das partes contratantes, com fulcro nos artigos 106 e 124 da lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1 – Caso o **CONTRATADO** venha a infringir qualquer **CLÁUSULA** deste Contrato, estará sujeito aos procedimentos previstos nos artigos 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21, em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, ao **CONTRATADO** serão assegurados os direitos previstos na supracitada Lei das Licitações e Contratos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São João da Canabrava (PI), 16 de fevereiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI**

Elson Silva de Sousa

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

*João David de Araújo Borges*  
**RESOLUTA GESTÃO INTEGRADA LTDA**  
João David de Araújo Borges  
Titular:

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. *Luana Lima de Sousa*
2. *Henrique da Silva Sousa*